

Associação Prof. Trab. Inds.
Químicas p/ fins Inds. (JUNDIAÍ)

Produtos Químicos
Elekeiroz S/A

(A)

ASSUNTO: 22-5-47

DISSÍDIO COLETIVO - *Jundiaí*

2410

| DATA | MOVIMENTO | OBSERVAÇÕES |
|---------|--|-------------------|
| 23-5-47 | Remetido ao Juiz de D. de Jundiaí | (of. 587/7) |
| 19-6-47 | Devolvido | |
| 23-6-47 | a PR. | |
| 27-6-47 | Devolvido | |
| 27-6-47 | Remetido ao J. D. de Jundiaí | por of. SA. 805/7 |
| 4-7-47 | Devolvido | |
| 5-8-47 | A Procuradoria | |
| 21-8-47 | - Devolvido | |
| 22-8-47 | - Distr. ao Sr. Antonio Fava. | |
| 1-9-47 | - em pauta. | |
| 1-9-47 | - Converteram o julgamento em diligência, unanimemente, para que um perito designado pelo Presid. do Trib. proceda aos reajustamentos de | |

DATA

MOVIMENTO

OBSERVAÇÕES

salários tomando por base os índices mensais do custo de vida de janeiro de 1945 a maio de 1947. (Ac _____)

Publ em Sessão do TRT em / / . Publ no D.O. do Estado em / / .

Setembro 47:- Com o perito, Dr. Oscar E. de Araujo.- (1-9-47)

23-10-47 : Devolvido pelo sr. Perito - Relator: Sr. Fava

24-10-47: Por unanimidade, julgaram procedente, concedendo 55% sobre salários de dezembro de 44, compensados os aumentos posteriores a esta data; Vigência: maio de 47. condicionado à assiduidade total, ressalvadas as faltas justificadas. Para os que percebem por comissão, aumento computado sobre a parte fixa, inclusive abono e prêmio. Aos admitidos depois de dezembro de 44, aplicar-se a tabela de fls. 2 do laudo suplementar- Arbitrado em Cr\$500,00 os honorários do perito. Custas sobre Cr\$20000,00 pela Suscitada. (Ac. 1451/7)

Publicado em sessão do TRT. 13/11/7

" no D.O. do Est. 18/11/7

6-12-47 Arquivado P. 8 n.º 55